



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**PROCESSO Nº 34/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**CONTRATO Nº 38/2024**

Contrato celebrado com fulcro no Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 11/2024, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SEGREDO**, inscrito no CNPJ nº 92.000.215/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Valdir José Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9040707177, CPF nº 442.094.600-87, residente e domiciliado em Bela Vista, Segredo - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DOUGLAS FELIPE BAVARESCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.127.799/0001-30, com sede na EST Serrinha do Pinhal, s/nº, Interior, na cidade de Segredo - RS, neste ato representado por **DOUGLAS FELIPE BAVARESCO**, solteiro, empresário, RG 1098608068 e CPF 018.570.950-81, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipulados:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Processo Nº 34/2024, Dispensa de Licitação nº 11/2024, nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021, à executar o serviços de reforma e conserto de corrimãos e guarda-corpos e aquisição de portas metálicas para o Centro Comunitário Pe. João Pasa, Segredo/RS. Conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	01	SERV.	Reforma e conserto de corrimãos e guarda-corpos	9.784,00	9.784,00
02	02	UN	Porta metálica de 3 folhas 3,80x2,10m	4.987,00	9.974,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03	01	UN	Porta metálica de 2 folhas 2,21X1,47m	2.354,00	2.354,00
----	----	----	--	----------	----------

2. A Contratada obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

3. A Contratada deverá executar o referido serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da assinatura do Contrato.

4. A Contratada deverá facultar o livre acompanhamento e determinação do representante do Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. A Contratante pagará a Contratada pela execução da reforma e serviços o valor de **R\$ 22.112,00** (Vinte e dois mil cento e doze reais). O pagamento será após a execução do serviço e entrega do objeto.

7. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos os referidos a seguir:

I) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

II) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

III) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IV) razões de interesse do serviço público;

V) a suspensão de sua execução, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

VI) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

9. Caso a empresa contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**11.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 14.133/2021, bem como, com todas aquelas contidas no Processo de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.** As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2053 REFORMA DEMOL. CONSERV. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Categoria: 3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Conta: 1727 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1 LIVRE

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2053 REFORMA DEMOL. CONSERV. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Categoria: 3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Conta: 1726 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

**13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Segredo-RS, 17 de maio de 2024.

**DOUGLAS FELIPE BAVARESCO**  
Representante da Empresa Contratada

**VALDIR JOSÉ RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

**ALESSANDRA MARIESE LINASSI**  
CPF nº 614.057.790-90

**CRISTIANE DIAS**  
CPF nº 642.126.370-49

